



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	Participação de um representante do CAU/SP nas reuniões da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 008/2021 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso I do Art. 96 do Regimento interno do CAU/SP que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre o Plano de Fiscalização do CAU/SP, conforme diretrizes do Plano Nacional de Fiscalização do CAU/BR;

Considerando o inciso II do Art. 96 do Regimento interno do CAU/SP que dispõe que cabe à Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre medidas para aprimoramento do Plano Nacional de Fiscalização do CAU/BR, a serem encaminhadas para deliberação pelo CAU/SP;

Considerando o inciso IV do Art. 96 do Regimento interno do CAU/SP que dispõe que cabe à Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes à fiscalização;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0111-06/2021, de 30 de abril de 2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR, homologou a composição proposta pela CEP-CAU/BR e definiu que sua duração de 4 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0118-09/2021, de 18 de novembro de 2021, que aprovou a prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Fiscalização – CTF-CAU/BR, por 6 (seis) meses, e definiu que sua duração de 18 de novembro de 2021 a 18 de maio de 2022;

Considerando que o CAU/SP é o único CAU/UF a dispor de uma Comissão Ordinária de Fiscalização em seu Regimento Interno, e que trata-se do maior CAU do país, com números expressivos de profissionais e um complexidade própria para as atividades de Fiscalização;

Considerando a experiência da Comissão de Fiscalização do CAU/SP em atividades correlatas a ação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR, em especial quanto ao desenvolvimento do Plano Estadual de Fiscalização;

Considerando a relevância do tema para o CAU/SP, visto ser a área fim do Conselho; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Solicitar junto ao CAU/BR a participação de um representante do CAU/SP nas reuniões da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR, ainda que na condição de convidado.



2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **09 votos favoráveis** dos Conselheiros: Salua Kairuz Manoel, Ailton Pessoa de Siqueira, Ana Claudia Fernandes Maciel, Debora Tognozzi Lopes, Elena Olaszek, Maurilio Ribeiro Chiaretti, Helio Hirao, Paula Fernanda Faria Rodrigues, Paulo Marcio Filomeno Mantovani.

São Paulo-SP, 03 de dezembro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FRANCINE DERSCHNER
Assessora do CAU/SP